

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE FORTALEZA
(Es M do Ceará/1889)
CASA DE EUDORO CORRÊA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO NR 09

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020 – SALC/CMF
(Processo Administrativo nº 64253.007217/2020-11)

O Colégio Militar de Fortaleza (órgão gerenciador da ATA) com sede na Avenida Santos Dumont, Nr 485, Aldeota, CEP 60.150-160, Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ sob o Nr 10.216.602/0002-15, neste ato representado pelo Coronel JUCENILIO EVANGELISTA DA SILVA, nomeado pela Portaria Nr 202 – Gab Cmt Ex, de 26 Fev 18, publicada no DOU Nr 40, de 28 Fev 16, inscrito no CPF Nr 002.752.707-77, portador da Carteira de Identidade Nr 028.216.223-3 - MDef, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2020-UASG: 160046, publicada no Diário Oficial da União Nr 58 25 de Mar 20; processo administrativo nº 64253.007217/2020-11, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nr 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Nr 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. DO OBJETO

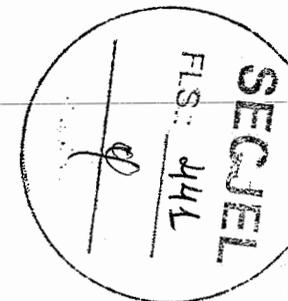
1.2. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **eventual aquisição de material personalizado (prêmios e brindes) e material esportivo**, especificados nos itens constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 02/2020-SALC/CMF, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SA & CIA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA / 02.801.076/0001-41 / ANDRÉ DE CARVALHO SÁ
 Rua Antônio Martins Luiz, 896 - Distrito Industrial João Narezzi - Indaiatuba/ SP - CEP 13.347-404 / (11) 3294-2222 - 94077-3522 / Email: relacionamento@floty.com.br

Itens	Descrição Complementar	Marca /Modelo	Und	CMF	Cndo 10 RM	Base Adm Forta leza	23° BC	25° BC	P R Mnt /10	40° BI	10° D Sup	HGEF	CMPA	Reito ria IFCE	IFCE Forta leza	IFCE Maraca natú	IFCE Itapig oca	IFCE Ce dro	IFCE Mora da Nova	Qtde Total Geral	Valor Máximo Aceitável	Valor Total do Item
				Qtde Total	Qtde Total	Qtde Total	Qtde Total	Qtde Total	Qtde Total	Qtde Total	Qtde Total	Qtde Total	Qtde Total	Qtde Total	Qtde Total	Qtde Total	Qtde Total	Qtde Total				
41	CATRACA RAIÁ ANTIMAROLA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL E ABS COM TRAVA DE SEGURANÇA COMPRIMENTO 130 MM, LARGURA 95 MM, APLICAÇÃO PISCINA	FLOTY / MP7140	UND	10	0	0	2	0	10	10	0	0	0	0	10	3	0	0	0	45	RS 148,90	R\$ 6.700,50
42	GANCHO RAIÁ ANTIMAROLA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 75 MM, LARGURA 50MM, APLICAÇÃO PISCINA	FLOTY / MP7141	UND	40	0	0	8	0	20	40	0	0	0	0	40	48	0	0	0	196	RS 9,70	R\$ 1.901,20
43	RAIA ANTIMAROLA, MATERIAL POLIETILENO MÉDIA DENSIDADE, COMPONENTES FLUTUADOR NÁUTICO E CABO DE POLIPROPILENO DE 6MM, MODELO OLÍMPICO, DIÂMETRO FLUTUADOR 10CM, COMPRIMENTO FLUTUADOR 4,70 CM, APLICAÇÃO PISCINA	FLOTY / MP3230	MET RO	600	0	80	100	0	30	100	0	0	0	0	400	300	0	0	0	1610	RS 23,30	R\$ 37.513,00
57	FLUTUADOR DE USO PESSOAL, NOME FLUTUADOR DE USO PESSOAL	FLOTY / TR1506X	UND	80	0	20	16	20	100	40	0	0	0	0	80	15	0	0	0	371	RS 18,46	R\$ 6.848,66
58	PALMAR, MATERIAL CORPO ACRÍLICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANATÔMICO, COM ALÇAS, COMPRIMENTO 18 CM, LARGURA 11,5 CM, ESPESSURA 0,03 MM, APLICAÇÃO NATAÇÃO	FLOTY / TR3022X	UND	50	0	16	10	0	100	25	0	0	0	0	50	20	0	0	0	271	RS 14,98	R\$ 4.059,58
Valor estimado da contratação																						R\$ 57.022,94



3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Colégio Militar de Fortaleza.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Colégio Militar de Fortaleza (UASG 160046) - Avenida Santos Dumont, Nr 485, Aldeota, CEP 60.150-160, Fortaleza-CE, e-mail: salc.cmf@hotmail.com - telefone: (85)3388-7733.

- 10º Depósito de Suprimento (UASG 160049) - Endereço: Avenida Marechal Bittencourt, Nr 100, Dias Macedo, CEP: 60.860-540, Fortaleza-CE, e-mail: chefia.10dsup@52ct.eb.mil.br, telefone: (85)3295-1412.

- 23º Batalhão de Caçadores (UASG 160044) - Endereço: Avenida 13 de Maio, Nr 1589, Fátima, CEP: 60.040-531, Fortaleza-CE, e-mail: rp@23bc.eb.mil.br, telefone: (85)3214-2323.

- 25º Batalhão de Caçadores (UASG 160044) - Endereço: Praça Floriano Peixoto, SN - Centro, CEP 64000-410, Teresina - PI, e-mail: almox.25be@gmail.com, telefone: (86)99409-1972.

- 40º Batalhão de Infantaria (UASG 160041) - BR 226 - km 3, Venâncios, CEP: 63.708-690, Crateús-CE, e-mail: salc@40bi.eb.mil.br, telefone: (88)3691-2290 / 3691 - 2590 / 3691-0503.

- Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza (UASG 160045) - Endereço: Avenida Luciano Carneiro, Nr 840, Fátima, CEP: 60.411-134, Fortaleza-CE, e-mail: 25csm3secao@gmail.com, telefone: (85)3131-1155.

- 10ª Região Militar (UASG 160047) - Endereço: Avenida Alberto Nepomuceno, S/Nº, Centro, CEP: 60.150-160, Fortaleza-CE, e-mail: comsocial@10rm.eb.mil.br, telefone: (85)3255-1655.

- Colégio Militar de Porto Alegre (UASG 160393) - Endereço: Rua Vieira de Castro, Nr 222, Farroupilha, CEP: 90.040-320, Porto Alegre-RS, e-mail: logistica@cmpa.eb.mil.br, telefone: (51)3191-6094 / 31910-06091.

- Hospital Geral de Fortaleza (UASG 160050) - Endereço: Avenida Desembargador Moreira, Nr 1500, Aldeota, CEP: 60.170-001, Fortaleza-CE, e-mail: hgefortaleza@eb.mil.br, telefone: (85)3089-6200.

- Parque Regional de Manutenção/10 (UASG 160051) - Endereço: Avenida Eduardo Girão, Nr 1533, Fátima, CEP: 60.415-075, Fortaleza-CE, e-mail: diretor@pqmnt10.eb.mil.br, telefone: (85)3444-7560.

- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Campus Cedro (UASG 158318) - Endereço: Alameda José Quintino, S/N, Bairro: Prado, CEP: 63400-000 - Cedro-CE.

- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Campus Fortaleza (UASG 158313) - Endereço: Av. 13 de Maio, Nr 2081, Bairro: Benfica, CEP: 60040-215 - Fortaleza-CE, telefone: (85)3307-3613 / 3751.

- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Campus Itapipoca (UASG 158965) - Endereço: Avenida da Universidade, Nr 102, Bairro: Madalena - CEP: 62505-090 - Itapipoca- CE, Tel: 085 3401 - 2373.

- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – Campus Maracanaú (UASG 158319) – Endereço: Av. Parque Central, S/N, Bairro: Distrito Industrial L CEP: 61939-140 – Maracanaú/CE, Tel: 085 3878 - 6320.

- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – Campus Morada Nova (UASG 158954) – Endereço: Av. Prefeito Raimundo José Rabelo, Nr 2717, Bairro: Júlia Santiago – CEP: 62940-000 – Morada Nova/CE, Tel: 088 3422 - 3727.

- Instituto Federal do Ceará – Reitoria (UASG 158133) – Endereço: Rua Jorge Dumar, Nr 1703, Bairro Jardim América – CEP: 60410-426 – Fortaleza- CE, Tel: 085 3401 – 2339/ Ramal 2339.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Nr 8.666, de 1993 e no Decreto Nr 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei Nr 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU Nr 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a

ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.6.2. A Administração registrará em relação anexada a esta ATA todos os licitantes que concordarem em cotar o preço igual ao do licitante vencedor, respeitada a sequência da classificação do certame, devendo o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serem divulgados no Portal de Compras do Governo Federal, em consonância com o Decreto Nr 7.892, de 2013.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação e com eficácia a partir data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da

contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo

estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto Nr 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Nr 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Nr 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Nr 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

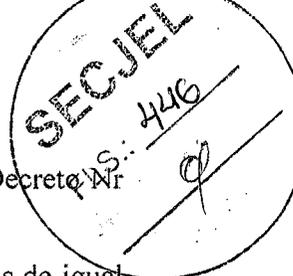
8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nr 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Nr 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do

certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Nr 7.892, de 2014.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Fortaleza-CE, 25 de maio de 2020

JUCENILIO EVANGELISTA DA SILVA - Cel
Comandante e Diretor de Ensino do Colégio Militar de Fortaleza

ANDRÉ DE CARVALHO SÁ
CPF: 103.400.888-93
Representante legal do fornecedor registrado

02.801.070/0001-41
LE: 559 213.340.117
SÁ & CIA. ARTIGOS
ESPORTIVOS LTDA. - EPP
Rua Antonia Martins Luiz, 896
Distrito Industrial João Narezzi
CEP 13.347-404
INDAIATUBA - SP